

**SÚMULA****264ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)**

DATA	11 de abril de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	videoconferência via <i>Microfoft</i> Teams		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Ana Paula Nogueira	Coordenadora-Adjunta
	Marcos Antonio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
ASSESSORIA	Melina Greff Lai	Assessora Técnica
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assessora Operacional

**1. Verificação do quórum**

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h07min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

**2. Aprovação da súmula da reunião anterior**

Votação	A súmula da 263ª reunião ordinária é aprovada por 3 votos e 1 abstenção.
Encaminhamento	Colher assinaturas e tramitar para publicação no site do CAU/RS.

**3. Aprovação da pauta e extra pauta**

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada e acrescentadas as extrapautas: Cálculo de tempestividade com resultado intempestivo; Atualização da Deliberação CEF-CAU/RS n. 942/2018 sobre documentos para registro profissional; e, DPO-CAU/RS n. 1574/2023.
----------------	--

**4. Comunicações**

Relatores	Não houve comunicações.
Comunicado	Não houve comunicações.

**5. Ordem do dia**

5.1	Debate sobre a Deliberação Plenária DPOBR n° 0146-003/2024 e comunicações sobre o seminário nacional
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>O coordenador Bregatto relata o formato como o seminário transcorreu e seus aspectos construtivos para o trabalho da CEF-CAU/RS. Solicita à assessoria que busque materiais junto aos outros CAUs/UF que realizam premiação de TFG, para que a CEF possa conhecer como a pauta é trabalhada nos outros estados. Indica que não há novidades sobre as DCNs e que o assunto encontra-se com o Ministro da Educação para aprovação. Indica que a DPO-CAU/BR n. 0146-003/2024 provocou desconfortos em diversos representantes de CAU/UF, pois, antes mesmo que as novas DCNs estivessem aprovadas já houve a revogação da deliberação CAU/BR n. 088, que assegurava os CAUs/UF quanto a não registrar egressos de cursos realizados na modalidade EAD. Refere que entende como excessiva a velocidade com que o CAU/BR tomou a decisão de aprovar a Deliberação Plenária DPOBR n° 0146-003/2024, considerando o entendimento de defesa da presencialidade, cujo compromisso está firmado pelo CAU/RS. A assessora técnica, Melina, faz um relato da sua participação no treinamento realizado junto às demais assessorias técnicas dos CAU/UF e a assessoria técnica da CEF-CAU/BR. Indica que foram alinhados procedimentos de registros, compartilhadas práticas exercidas pelos estados e sugeridas possibilidades de atualização das resoluções inerentes aos registros profissionais. Indica que o CAU/RS é o estado mais criterioso quanto aos requisitos para aprovação de registros profissionais, ao menos em comparação com os demais estados que estiveram representados no seminário. Indica que os demais CAU/UF não solicitam o PPC, pois, pela Lei n. 12378/2010 a previsão é de que a atualização do cadastro das IES é de responsabilidade do CAU/BR. Refere que as assessorias técnicas estão se comunicando e trocando informações. Informa que foi publicado o reconhecimento do curso de arquitetura e urbanismo da UNOPAR. O conselheiro Miguel expôs que o momento é delicado e espera que a publicação da DPOBR n° 0146-003/2024 não atrapalhe a aprovação das novas DCNs. Refere que compreende que essa deliberação foi necessária por questões estritamente jurídicas. A conselheira Ana questiona como fica a situação de alunos que entraram no curso EAD, após a aprovação das DCNs, considerando que a presencialidade está posta como regra nas novas DCNs. Questiona, também, quais outras estratégias são possíveis para o enfrentamento ao EAD e a defesa da presencialidade, tendo em vista que não registrar os egressos se mostrou um a estratégia que está por ser descontinuada. O coordenador Bregatto refere que os estudantes que iniciaram uma graduação na modalidade EAD terão garantido o seu direito de concluir o curso, além disso, indica que o período legal para a implantação das novas DCNs será de 3 (três) anos, após a sua aprovação. O conselheiro Marcos indica que lhe causa preocupação o posicionamento adotado pelo CAU/BR, expresso por meio da DPOBR n° 0146-003/2024, e menciona que esta irá gerar impactos ao enfrentamento ao ensino EAD. Se preocupa, também, em como este posicionamento irá refletir nas estratégias de defesa do ensino presencial a ser adotado pelo CAU/RS. O coordenador Bregatto reitera que a defesa ao ensino presencial deva ocorrer ainda que isso represente enfrentar judicialmente fortes lutas e, até mesmo, consequências pecuniárias, no entanto, relembra que quando a deficiência no ensino e na formação em arquitetura e urbanismo gera insegurança para a sociedade, o CAU deve intervir, cumprindo com a sua função de proteger a sociedade, portando não deve deixar de defender o que é necessário por pressões externas, sejam de quaisquer ordens. O conselheiro Miguel reitera os aspectos expostos pelo conselheiro Bregatto e enfatiza a importância do aprendizado pela prática reflexiva, que só é possível pelo ensino presencial. Ressalta que o CAU/RS precisa usar de sua capacidade de comunicação para expor à sociedade o que realmente é o ensino integralmente a distância e o quanto se perde em termos de formação. Os membros versam sobre a possibilidade de proibição de abertura de novos cursos em EAD pelo MEC, a exemplo do que aconteceu com outras profissões. O assessor Tiago faz um relato sobre a aplicação das deliberações plenárias do CAU/RS relacionadas a análise de regularidade de IES. Expôs as discussões judiciais já ocorridas e o posicionamento dos juízes em compreender que os conselhos não possuem legitimidade para tratar de ensino, assunto de competência do MEC, o que tem</p>

	<p>se demonstrado um entrave praticamente intransponível a nível judicial. O coordenador Bregatto questiona ao assessor Tiago se o parecer do Conselho Nacional de Justiça poderia ser usado para começar um movimento. O assessor Tiago concorda que o documento do Conselho Nacional de Justiça é importante e pode se constituir de um instrumento a ser utilizado pela comissão. O conselheiro Bregatto indica que terá uma reunião hoje à tarde com a Presidente do CAU/RS para tratar sobre o cenário atual e definir caminhos para o posicionamento do CAU/RS frente aos desdobramentos causados pela DPOBR nº 0146-003/2024. Indica que o tema é muito importante e sugere que os extrapautas sejam discutidos após a conversa com a Presidente. A conselheira Ana questiona se é possível convidar os conselheiros federais Fábio Muller e Carlos Pedone para uma reunião da CEF-CAU/RS. O coordenador Bregatto indica que sim, é possível.</p>
Encaminhamento	Pautar novamente o tema na próxima reunião.

<b>5.2</b>	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>A assessora Melina expôs a planilha com os nomes e identificação e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 03 e 10 de abril de 2024. A assessora Melina esclarece as pendências existentes quando alguns egressos, os quais não ingressaram por meio da importação da planilha pela IES. A assessora Melina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas confirmaram a colação de grau por meio de ofício, e cujo ato de reconhecimento e o PPC já foram analisados pela CEF-CAU/RS. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 011/2024, as solicitações de registro cujos dados foram importados no SICCAU, pelo(a) coordenador(a) de curso, bem como as solicitações de registro que tiveram a confirmação de colação de grau pela IES, através de ofício, e que já possuem a análise de regularidade pela CEF-CAU/RS. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF após a análise necessária.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 011/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos protocolos SICCAU correspondentes.

<b>5.3</b>	<b>Aplicação do plano de trabalho - ações comunicacionais</b>
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>A comissão discute a necessidade de criação de ações comunicacionais a favor do ensino presencial. A CEF solicita que o item seja pautado novamente e aprova a Deliberação CEF-CAU/RS n. 012/2024, que solicita a participação da Gerência de Comunicação para discussão do tema. É solicitada a apresentação dos dados sobre as premiações de TFG em outros CAU/UF, para discussão na comissão. A assessora Melina indica que é possível buscar essas informações, e relembra que a CEF-CAU/SC já faz esse tipo de premiação a um bom tempo.</p>
Encaminhamento	Colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 012/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e encaminhar à Presidência.

<b>6. Extrapauta</b>	
<b>6.1</b>	<b>Cálculo de tempestividade intempestivo</b>
Fonte	Assessoria Técnica
Relatora	Melina Greff Lai
Discussão	A assessora técnica, Melina, apresenta a minuta de deliberação que propõe o estabelecimento do entendimento da CEF-CAU/RS quanto aos registros derivados de IES que tenham o cálculo de tempestividade com resultado intempestivo em relação ao protocolo de reconhecimento de curso. A comissão solicita que a assessora Melina encaminhe a minuta aos conselheiros para uma análise mais detalhada e indica que a discussão seja retomada na próxima reunião.
Encaminhamento	A assessora Melina irá encaminhar a minuta de deliberação aos membros da CEF. Pautar na próxima reunião.
<b>6.2</b>	<b>Atualização da Deliberação CEF-CAU/RS n. 942/2018 sobre documentos para registro profissional</b>
Fonte	Assessoria Técnica
Relator	Melina Greff Lai
Discussão	A assessora técnica, Melina, apresenta a minuta de deliberação. A comissão faz contribuições e indica que a discussão seja retomada na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.
<b>6.3</b>	<b>DPO-CAU/RS n. 1574/2023</b>
Fonte	Assessoria Técnica
Relator	Melina Greff Lai
Discussão	O tema será discutido na próxima reunião.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.

<b>7. Definição da pauta para a próxima reunião</b>	
Assunto	<b>Deliberação de Registros Profissionais</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Processos de irregularidades de IES</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Cálculo de tempestividade intempestivo</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>
Assunto	<b>Atualização da Deliberação CEF-CAU/RS n. 942/2018</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>

Assunto	<b>DPO-CAU/RS n. 1574/2023</b>
Fonte	<b>CEF-CAU/RS</b>

<b>8. Verificação do quórum – encerramento</b>	
Presenças	A reunião encerra às 11h50min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS, Assistente Administrativo(a)**, em 16/04/2024, às 10:16, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 19/04/2024, às 12:30, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **BD2591F5** e informando o identificador **0201713**.